



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

LEI Nº 1.999/2000

FAUSTO DOMINGOS NASCIMENTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Regente Feijo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

“Autoriza o Poder Executivo a cobrar taxas para emissão de licenças e alvará de funcionamento”

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 1987 de 13/09/00, a cobrar os serviços de multa e as taxas de serviços diversos do poder de polícia referente ao serviço de vigilância sanitária.

ARTIGO 2º - Os valores dos referidos tributos serão cobrados de acordo com o anexo I.

Parágrafo Único – Os reajustes serão anuais através de Decreto Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 05 de dezembro de 2.000.

FAUSTO DOMINGOS NASCIMENTO JUNIOR
Prefeito Municipal

CERTIFICO e dou to que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro L-003
sob n.º 081/2000
Regente Feijo-SP, 11 de Dezembro de 2000

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

